



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 37-2025

3 de outubro de 2025

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 37-2025

Quartel em São Miguel do Oeste, 3 de outubro de 2025.
(Sexta-Feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 12º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 12º BBM

Conforme escalas de serviço do B1 do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Ajudância.

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM do 12º BBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme planilhas de registro de jornada de trabalho das OBM do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nr 06-25-12ºBBM

1. FINALIDADE

Regular a participação do efetivo do 12ºBBM na palestra de apresentação conjunta do Comando Geral do CBMSC e da PMSC.

2. REFERÊNCIAS

Instruções do Comando Geral.

3. SITUAÇÃO

- No dia 06 de outubro de 2025, estarão em São Miguel do Oeste os Comandantes Gerais da PMSC e CBMSC com intuito de atualizar a tropa sobre as conquistas e objetivos das corporações para os próximos anos.

4. MISSÃO

a. Geral:

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica:

- Determinar a participação de todo efetivo do 12ºBBM na palestra.

5. OBJETIVO

- Padronizar os deslocamentos e logística necessária para o bom andamento da instrução.

6. EXECUÇÃO

- No dia 06 de outubro de 2025 (segunda feira) todo efetivo do 12ºBBM deverá estar às 13h45min no Clube Comercial

- Endereço: Rua Chuí, 709 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000

- https://www.google.com/maps/place/Clube+Comercial/@-26.7315547,-53.5214329,1022m/data=!3m2!1e3!4b1!4m6!3m5!1s0x94fa5c67493b4f55:0x6ceff5450f946644!8m2!3d-26.7315595!4d-53.518858!16s%2Fg%2F1tf08tzj?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDkyOS4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

- Uniforme: Operacional.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Os deslocamentos estão previamente autorizados e os Cmt das Cia ficam reponsáveis por organizar a carona solidária.

- Não está autorizado o saque de DM.

- B-3 escalar o CB BM Evandro para auxiliar no cerimonial do evento.

- Somente estão dispensados do evento os militares em escala de serviço e os em afastamento regulamentar.

- B-1 fica responsável para realizar o controle de presença.

Quartel em São Miguel do Oeste - SC, 2 de outubro de 2025.

Ten Cel BM ANDRÉ LUIZ GRIGULO

Comandante do 12º BBM

(Assinado digitalmente)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alterações.

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

COMANDOS DIVERSOS

A 1º de outubro de 2024, reassume o Comando do 2º/1º/2ª/12ºBBM (Palma Sola), o 1º Sgt BM Mtcl 927659-9 ANDERSON RODRIGUES DA VEIGA, por apresentação após término de usufruto de férias regulamentares. Deixa de responder pela função, o 3º Sgt BM Mtcl 931749-0 VANTUIR SCHOENINGER (**Nota para Boletim Nº 145-25-12ºBBM**).

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 852-25-12ºBBM, SGP-e Processo CBMSC 20263/2025, em que o S Ten BM Mtcl 927076-0 JEFFERSON ERALDO GONÇALVES MACHADO, do PCSv/12ºBBM (São Miguel do Oeste), solicita 2 (dois) dias de desconto em férias, à contar de 2 de outubro de 2025, com retorno previsto para o dia 4 de outubro de 2025, dou a seguinte despacho:

- I - concedo a título de recompensa
- II - Inserir no SIGRH;
- III - Publicar em BI;
- IV - Arquivar-se.

Cap BM THIAGO DA SILVA

Comandante do PCSv/12ºBBM (São Miguel do Oeste)
(Inserido no SIGRH)

FÉRIAS REGULAMENTARES - ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida no Ofício nº 852-25-12ºBBM, SGP-e Processo CBMSC 20263/2025, em que o S Ten BM Mtcl 927076-0 JEFFERSON ERALDO GONÇALVES MACHADO, do PCSv/12ºBBM (São Miguel do Oeste), solicita 2 (dois) dias de desconto em férias, à contar de 30 de setembro de 2025, dou o seguinte despacho:

- I - Autorizo;
- II - Publique-se;
- III - Registre-se;
- IV - Arquivar-se.

Por delegação do Comandante do Batalhão.

Tenente-Coronel ANDRÉ LUIZ GRIGULO

Cap BM THIAGO DA SILVA

Comandante do PCSv/12ºBBM (São Miguel do Oeste)
(Inserido no SIGRH)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ALTERAÇÃO DE DATA DE INÍCIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Na solicitação contida no Ofício Nº 906-25-12ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 931749-0 VANTUIR SCHOENINGER, do 2º/1º/2ª/12ºBBM (Palma Sola), onde solicita alteração na data das férias regulamentares, a qual tem início previsto no SIGRH para 1º de novembro de 2025, sendo nova data solicitada de início de gozo, 15 de novembro de 2025, dou o seguinte despacho:

- I - defiro;
- II - inserir no SIGRH;
- III - publicar em BI;
- IV - informar o requerente;
- V - archive-se.

Dionísio Cerqueira-SC, 29 de setembro de 2025.

Por delegação do Comandante do Batalhão.

Tenente-Coronel BM ANDRÉ LUIZ GRIGULO

Major BM DIOGO BATTAGLIN

Comandante da 2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira-SC)

(assinado digitalmente)

(Nota para Boletim Nº 145-25-12ºBBM - Inserido no SIGRH).

SERIVÇO DE SAÚDE

A 26 de setembro de 2025, o 3º Sgt BM Mtcl 929303-5, DIEGO RODRIGO WESCHENFELDER do 1º/3ª/12ºBBM (Maravilha), compareceu à Formação Sanitária em Chapecó - SC, obtendo o seguinte parecer médico: "Apto em inspeção de saúde." Assina: Paulo Fett Neto, Oficial Médico PM Mtcl 933481-5, CRM/SC 13932 (Processo SGPc CBMSC 20058/2025. Inserido no SIGRH).

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DE SERVIÇO

A 8 de setembro de 2025, do Sd BM BM Mtcl 693324-6 DIEGO DE LIMA CUGOLA do 2º/1º/3ª/12ºBBM (Cunha Porã), concedido 2 horas (duas) de dispensa do serviço operacional, no período das 06h00min do dia 08 de setembro de 2025 às 08h00min do dia 08 de setembro de 2025, a título de compensação de banco de horas (Nota para Boletim Nº 148-25-12ºBBM).

A 11 de setembro de 2025, do Sd BM BM Mtcl 719597-4 BRUNO RICARDO CAYE do 2º/1º/3ª/12ºBBM (Cunha Porã), concedido 12 horas (doze) de dispensa do serviço operacional, no período das 20h00min do dia 11 de setembro de 2025 às 08h00min do dia 12 de setembro de 2025, a título de compensação de banco de horas (Nota para Boletim Nº 148-25-12ºBBM).

A 18 de setembro de 2025, do Cb BM Mtcl 933576-5 ALAIN ERSON FRANTZ, da DSCI/DN (Iporã do Oeste), concedido 8 (oito) horas de dispensa do serviço, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 18 de setembro de 2025, à título de compensação em banco de horas (Nota para Boletim Nº 147-25-12ºBBM).

A 26 de setembro de 2025, do Cb BM Mtcl 930607-2 DOUGLAS TIAGO VIVIAN, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, no horário das 08h00min do dia 26 de setembro de 2025, às 08h00min do dia 27 de setembro de 2025, à título de compensação em banco de horas (**Nota para Boletim Nº 144-25-12ºBBM**).

A 27 de setembro de 2025, do Cb BM BM Mtcl 667783-5 JOSÉ GONÇALVES BARCELLOS JUNIOR do 1º/3ª/12ºBBM (Maravilha), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional, no período das 08h00min do dia 27 de setembro de 2025 às 08h00min do dia 28 de setembro de 2025, a título de compensação de banco de horas (**Nota para Boletim Nº 148-25-12ºBBM**).

A 29 de setembro de 2025, do Sd BM Mtcl 719877-9 GUSTAVO NARDI HERBERT, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedido 2 (duas) horas de dispensa do serviço, no horário das 08h00min às 10h00min do dia 29 de setembro de 2025, à título de compensação em banco de horas (**Nota para Boletim Nº 144-25-12ºBBM**).

A 30 de setembro de 2025, do Sd BM Mtcl 691893-0 DAVI DE CARVALHO HACH, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira), concedidas 3 (três) horas de dispensa do serviço operacional, no horário das 18h00min às 21h00min do dia 30 de setembro de 2025, a título de compensação em banco de horas (**Nota para Boletim Nº 145-25-12ºBBM**).

A 2 de outubro de 2025, do Sd BM Mtcl 719834-5 MATHEUS EIDT, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, no horário das 08h00min do dia 2 de outubro de 2025, às 08h00min do dia 3 de outubro de 2025, à título de compensação em banco de horas (**Nota para Boletim Nº 144-25-12ºBBM**).

FÉRIAS REGULAMENTARES

A 1º de setembro de 2025, do Sd BM Mtcl 932260-4 LAERTON THIEL, do 1º/3ª/12ºBBM (Maravilha), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 1º de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 148-24-12ºBBM**).

A 1º de setembro de 2025, do Cb BM Mtcl 390366-4 RAFAEL LAUXEN, do 1º/3º/1ª/12ºBBM (Iporã do Oeste), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com previsão de retorno para o dia 1º de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 147-25-12ºBBM**).

A 1º de outubro de 2025, do Cb BM Mtcl 932309-0 CASSIANO BRAMBILLA, do 1º/2º/2ª/12ºBBM (São José do Cedro), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com previsão de retorno para o dia 31 de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 145-25-12ºBBM**).

A 1º de outubro de 2025, do Cb BM BM Mtcl 667783-5 JOSÉ GONÇALVES BARCELLOS JUNIOR, do 1º/3ª/12ºBBM (Maravilha), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 148-24-12ºBBM**).

A 1º de outubro de 2025, do Sd BM Mtcl 692017-9 TOSHIRO BARRETO ASSAHINA, do 2º/1º/2ª/12ºBBM (Palma Sola), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com previsão de retorno para o dia 31 de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 145-25-12ºBBM**).

A 1º de outubro de 2025, do Sd BM Mtcl 639169-9 GUILHERME ALVES MIRANDA, do 2º/3º/1ª/12ºBBM (Mondaí), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 145-25-12ºBBM**).

A 1º de outubro de 2025, do Cb BM Mtcl 932445-3 ALLAN DIEGO SPIES, do 1º/3º/1ª/12ºBBM (Iporã do Oeste), concedido usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com previsão de retorno para o dia 31 de outubro de 2025 (**Nota para Boletim Nº 147-25-12ºBBM**).

SERVIÇO DE SAÚDE

A 26 de setembro de 2025, do Cb BM Mtcl 932326-0 HENRIQUE JUNIOR COCCO, do 1º/3ª/12ºBBM (Maravilha) necessitou de 3 (três) dias de afastamento das atividades para tratamento de saúde, conforme atestado assinado pelo Dr. Luciano Sandrin CRM/SC 6040. O atestado médico foi aceito e abonado pelo Maj BM Glaycon Jean Reitz, Comandante da 3ª/12ºBBM, nos termos da Portaria Nº 644-CBMSC, de 3 de outubro de 2023 (**Processo SGPe 18799/2025. Inserido no SIGRH**)

A 27 de setembro de 2025, do Sd BM Mtcl 691715-1 MAURÍCIO RICARDO DE FAVERI, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira) necessitou de 3 (três) dias de afastamento das atividades para tratamento de saúde, conforme atestado assinado pela Dra. Julia Pedron CRM/PR 54770. O atestado médico foi aceito e abonado pelo Maj BM Diogo Battaglin, Comandante da 2ª/12ºBBM, nos termos da Portaria Nº 644-CBMSC, de 3 de outubro de 2023 (**Processo SGPe 6895/2025. Inserido no SIGRH**)

A 28 de setembro de 2025, do Sd BM Mtcl 691715-1 MAURÍCIO RICARDO DE FAVERI, do 1º/2ª/12ºBBM (Dionísio Cerqueira) necessitou de 5 (cinco) dias de afastamento das atividades para tratamento de saúde, conforme atestado assinado pelo Dr. Guilherme Cirino CRM/PR 49444. O atestado médico foi aceito e abonado pelo Maj BM Diogo Battaglin, Comandante da 2ª/12ºBBM, nos termos da Portaria Nº 644-CBMSC, de 3 de outubro de 2023 (**Processo SGPe 6895/2025. Inserido no SIGRH**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA DE PAD

PORTARIA Nº134/2025/PAD/CBMSC, de 03 de outubro de 2025.

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto No 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº134/2025/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl. 719721-7 Paulo Victor Rodrigues Figueiredo, conforme comunicação recebida (em anexo), onde no dia 13 de setembro, durante uma ocorrência de incêndio na comunidade de Linha Café Filho, o Sd BM Mtcl. 719721-7 Paulo Victor Rodrigues Figueiredo, atuando como Chefe de Socorro, demonstrou limitações em liderança e tomada de decisão, não conseguindo localizar corretamente o local do sinistro. O militar ultrapassou a entrada da comunidade, perdeu-se e, ao tentar retornar, ingressou em uma estrada inadequada, o que o impediu de prosseguir. Dessa forma, a viatura permaneceu impossibilitada de chegar ao local do incêndio, prejudicando sobremaneira a resposta à ocorrência. O combate ao incêndio só foi possível com o apoio de policiais militares, populares e outro bombeiro que estava de folga. O acusado retornou ao local do sinistro após a liberação da viatura, quando o incêndio já havia sido controlado. Ainda, observou-se falha na elaboração dos relatórios pós-ocorrência e ausência de comunicação ao responsável pelo informe pericial. Por tal conduta descrita, o soldado infringiu em tese os seguintes itens: 007 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto no 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 352190-7 Junior Draszevski, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 12ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj BM GLAYCON JEAN REITZ
Comandante da 3ª/12ºBBM (Maravilha)
Assinado digitalmente

SOLUÇÃO DE PAD

SOLUÇÃO DO PAD Nº 108/2025/CBMSC

O Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2025/PAD/CBMSC foi instaurado por meio da Portaria nº 108/2025/PAD/CBMSC, de 29 de julho de 2025, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pela **Cb BM Mtcl 933584-6 Joice Vitori**. A acusação principal residiu em ter a militar colhido assinatura na ficha de recusa de atendimento de paciente sem que essa solicitação partisse do mesmo, e por não ter repassado informação precisa sobre o documento que o paciente estava assinando, infringindo, em tese, os itens 7 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Diante do que foi apurado no curso da Sindicância nº 06/2025/CBMSC, que serviu de base para este PAD, e após a análise do Relatório Circunstanciado do PAD e das Alegações Finais da Defesa, **RESOLVO**:

1. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE PROVA E DAS ALEGAÇÕES FINAIS

As provas nos autos destacam fragilidade e contradições do conjunto probatório, tornando-se pontos cruciais para a análise da materialidade e autoria das supostas transgressões, conforme segue:

a) Da Ausência de Prova de Atendimento Hospitalar e Vício na Acusação:

A denúncia teve origem em um e-mail e baseou-se, em parte, na necessidade de condução do paciente Douglas Koswoski ao hospital.

1. O próprio paciente, **Douglas Koswoski**, afirmou em seu depoimento na Sindicância que **foi atendido no Hospital de Descanso**.

No entanto, foi verificado que o Hospital de Descanso, para onde o paciente teria sido conduzido para avaliação, **NÃO CONSTA ATENDIMENTO do referido paciente na data de 15/03/2025**. Esta informação, obtida junto à Fundação Médica de Descanso, questiona a credibilidade das alegações subsequentes apresentadas pelas testemunhas de acusação (denunciante, vítima e familiares).

2. Os depoimentos confirmam divergência sobre como o paciente foi levado após a liberação do Corpo de Bombeiros. A denunciante, a vítima e a irmã afirmaram que ele foi conduzido primeiro no carro particular da irmã e depois em um carro da saúde. Em contrapartida, o motorista da ambulância do município (Valdir Garbim), que estava no local, afirmou ter conduzido Douglas **de ambulância** até o Hospital de Descanso.

b) Da Condição da Vítima e Inexistência de Comprovação de Politraumatismo:

A denúncia sustentou que a militar agiu em negligência por ter induzido o paciente a assinar a recusa, aproveitando-se de seu estado de **desorientação**. Contudo, houve depoimentos contraditórios quanto à condição mental do paciente no local do acidente.

Além disso, uma das alegações centrais da acusação e da Autoridade Processante é que a Cb Joice não imobilizou a vítima e não seguiu o protocolo de APH do CBMSC quanto à vítima **politraumatizada**, sabidamente por ter sofrido uma queda de motocicleta.

Contudo, os próprios documentos de atendimento pré-hospitalar (APH) inseridos nos autos não confirmam objetivamente o estado de politraumatismo da vítima:

1. O Relatório de Ocorrência nº 130703151, emitido pela guarnição no dia do fato, registrou que a vítima (Douglas Kowaski) estava com **Escala de Coma de Glasgow em 15**. Este índice indica que o paciente estava **consciente e orientado**.

2. Após a avaliação, o mesmo relatório de APH afirma que **“NÃO IDENTIFICOU-SE LESÕES NA VÍTIMA”**.

3. Embora a Autoridade Processante tenha argumentado que a queda de motocicleta torna impossível descartar lesões internas, e classificado a vítima como "sabidamente politraumatizada", **não há no processo nenhum depoimento ou documento de avaliação que ateste ou comprove clinicamente que a vítima estava em estado de politraumatismo**, sendo o diagnóstico de ausência de lesões a avaliação da própria guarnição no local.

4. O depoimento do motorista da saúde, **Valdir João Garbim**, também reforça que

a vítima estava **sentado e conversando normalmente** no local, e que conversaram tranquilamente durante a condução, o que sugere que o paciente **não estava desorientado**.

5. O **Sd BM Matheus Eidt**, membro da guarnição, afirma em depoimento que a vítima estava **consciente e orientada** e que o Termo de Recusa de Condução **foi explicado por ele mesmo**.

A ausência de lesões identificadas no local, a **Escala de Coma de Glasgow em 15**, e a falta de qualquer registro hospitalar subsequente demonstram que a condição da vítima não era de politraumatismo comprovado, fragilizando a imputação de negligência baseada no descumprimento do protocolo para vítimas com alto grau de trauma.

c) Da Ficha de Conduta da Militar Acusada:

Conforme a Ficha de Conduta, a Cb BM Joice Vidori possui um histórico de comportamento ÓTIMO e extensa lista de elogios por serviços prestados, incluindo dedicação, empenho profissional, proatividade e atuação em ocorrências complexas. O bom comportamento e os relevantes serviços prestados devem ser considerados.

A conduta da militar ao longo de sua carreira, juntamente com a insuficiência e as contradições das provas apresentadas para sustentar a acusação de "trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção" (Item 20 RDPMSC), reforça a tese de que não há respaldo suficiente para configurar a transgressão disciplinar.

d) Indícios de Depoimento Orquestrado pela Denunciante e Terceiro Militar

Merece destaque o fato de que um **terceiro militar procurou uma das testemunhas-chave (a vítima)** antes que esta prestasse seu depoimento na Sindicância, levantando suspeitas de orquestração processual.

A vítima, Douglas Koswoski, afirmou que foi procurado pelo Sargento BM Jaime Stolarski (cunhado da denunciante Cristiane Vivian Stolarski) e que foi à casa do militar para conversar sobre os fatos antes de seu depoimento na Sindicância. É relevante notar que **não foi o depoente (vítima) quem procurou o militar** para pedir orientação, mas sim o Sargento Jaime (parente da denunciante) quem o buscou ativamente. Corroboro com a Autoridade Processante ao reconhecer o direito à informação, porém, há que se considerar que, ao procurar e orientar a vítima antes de sua oitiva, configura um **forte indício de depoimento orquestrado**.

III. Conclusão da Solução

Diante da análise das provas e das manifestações apresentadas, em especial a **multiplicidade de divergências** nos depoimentos sobre a orientação da vítima e a ausência de confirmação do atendimento hospitalar, bem como os **fortes indícios de orquestração dos depoimentos**, esta Autoridade decide pela **exclusão de culpabilidade** da militar.

Não havendo elementos suficientes e inquestionáveis que confirmem a materialidade das transgressões disciplinares de "deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares" (item 7) ou de "trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção" (item 20) do RDPMSC, de modo a induzir a vítima a assinar a recusa sem solicitação ou informação precisa, deve ser aplicado o princípio do **in dubio pro reo**.

Assim, a dúvida razoável resultante das contradições e da falta de robustez do conjunto probatório impede a aplicação de qualquer sanção disciplinar.

RESOLVE:

1. **JULGAR IMPROCEDENTE** a acusação e **EXONERAR** a Cb BM Mtcl 933584-6 Joice Vidori da prática das transgressões disciplinares imputadas.
2. **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno do 12º BBM.
3. **PROCEDER O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** do Processo Administrativo Disciplinar Nº 108/2025/PAD/CBMSC, juntamente com o Processo de Sindicância que lhe deu origem (Sindicância nº 06/2025/CBMSC).
4. **CIENTIFIQUE** a acusada e seu defensor desta decisão.

Major BM DIOGO BATTAGLIN
Comandante da 2ª CIA/12º BBM
(assinado digitalmente)

Ten Cel BM ANDRE LUIZ GRIGULO
Comandante do 12ºBBM (São Miguel do Oeste)
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D1X4I7E6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ GRIGULO (CPF: 031.XXX.229-XX) em 03/10/2025 às 14:30:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 18:53:22 e válido até 28/02/2119 - 18:53:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDE4NI8xODZfMjAyNV9EMVg0STdFNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000186/2025** e o código **D1X4I7E6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.